



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 03110004.000333/2025-70

Unidade Gestora: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN E DE OUTRO, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e seu Diretor Financeiro, AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, e, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado por seu Sócio, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de [REDACTED] RG [REDACTED] - SESP/PR.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo decorrente do Processo nº (03110004.000414/2022-27), onde foram observados todos os preceitos legais, especialmente no tocante ao Regulamento Interno de Licitações e Contratações da CEASA/RN, e legislação superveniente, bem como pelas condições estabelecidas neste contrato e aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETIVO

1.1. Prorrogação da vigência do contrato 022/2022, iniciando-se em 30/03/2025 a 29/03/2026.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) no qual será pago em parcela única.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobertura deste contrato, ocorrerá pela seguinte classificação orçamentária: **17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0501.2025.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente instrumento tem fundamento na Cláusula Terceira do contrato nº 022/2022, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RN.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas

essas obrigações.

5.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.

5.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

6.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

6.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

6.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

6.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013;

6.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

6.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato;

6.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.

6.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS

7.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.

7.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.

7.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

7.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

7.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

7.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

7.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

8. DA PERMANÊNCIA

8.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores

formando aqueles e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9.2. Estando, pois, devidamente justos e acordados, assinam as partes o presente Termo Aditivo Contratual nº. 03, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE:

MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO
DIRETOR PRESIDENTE

AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO
DIRETOR FINANCEIRO

Pela CONTRATADA:

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
SÓCIO



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - [REDACTED], Diretor Financeiro**, em 28/03/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO registrado(a) civilmente como MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - [REDACTED], Diretor Presidente**, em 28/03/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32694430** e o código CRC **0AA0B21F**.

Referência: Processo nº 03110004.000333/2025-70

SEI nº 32694430

Elemento de Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produto Higienização
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
O valor total da contratação é de R\$ 38.699,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais).
Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 2021
Prazo da Vigência- O prazo de vigência da contratação é de até 27 de abril de 2026, contados a contar da publicação do extrato contratual no DOE/RN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Assinatura do Ato – Emater: 28/03/2025
Assinaturas dos Ato – Empresa: 28/03/2025
Natal, 28 de março de 2025
Cesar José de Oliveira Diretor-Geral

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2025
PROCESSO: 02610015.005453/2024-41
DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER. CNPJ: 08.281.073/0001-05, representado pelo DIRETOR GERAL, Sr. Cesar José de Oliveira e IONARA FONSECA MOURA LIMA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 41.742.526/0001-24, sediado (a) na Av. Lúcia Barbosa de Azevedo, nº 912, Luar do Colorado, São José de Mipibu/RN, CEP Nº 59.162-000
OBJETO - aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte (EMATER/RN)
Dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Ano Financeiro: 2025
Função programática: 20.122.0100.2434
Subação: 243401 – Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
O valor total da contratação é de R\$ 38.699,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais).
Fundamento legal: Lei nº 14.133, de 2021
Prazo da Vigência- O prazo de vigência da contratação é de até 27 de abril de 2026, contados a contar da publicação do extrato contratual no DOE/RN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Assinatura do Ato – Emater: 28/03/2025
Assinaturas dos Ato – Empresa: 28/03/2025
Natal, 28 de março de 2025
Cesar José de Oliveira Diretor-Geral

4º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 11/2021
PROCESSO: 02610015.000539/2021-34
DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, CNPJ: 08.281.073/0001-00 e a Empresa QERO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.951.779/0001-14, sediada na Av. Flores Silvestres S/N, Lot. Cidade das Rosas, Jardins, 59293-507 SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, doravante designada CONTRATADA
OBJETO: a prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet banda larga, visando atender a região administrativa de São Paulo do Potengi/RN, cujo o objetivo é alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para ajustes orçamentários.
FUNDAMENTO LEGAL: Este Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ano financeiro: 2025
Função programática: 20.122.0100.2434
Subação: 243401 – Manutenção e Funcionamento.
Elemento de Despesa: 33.90.39.57 - Serviços de Processamentos de Dados
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor para o ano 2025: R\$ 29.878,56 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Ano financeiro: 2026
Função programática: 20.122.0100.2434
Subação: 243401 – Manutenção e Funcionamento.
Elemento de Despesa: 33.90.39.57 - Serviços de Processamentos de Dados
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor para o ano 2026: R\$ 9.959,52 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/04/2025 até 31/03/2026, tendo eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Natal-RN, 28/03/2025
Cesar José de Oliveira - Diretor Administrativo- EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Termo Aditivo abaixo descrito:

Processo Administrativo nº: (03110004.000333/2025-70) em dependência do Processo Administrativo nº: (03110004.000414/2022-27)

Contrato Nº: 22/2022
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, e, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356 - Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP nº 83.005-010, São José dos Pinhais/PR.
Objeto: fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Objetivo: Prorrogação da vigência do contrato 22/2022 a partir de 30/03/2025 até 29/03/2026.
Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0.501 constante no OGE 2025.
Fundamento Legal: Artigo 71 do RILC da CEASA.
Local e Data: Natal/RN, 28 de março de 2025.
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GAL

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110004.000414/2022/2022	NÚMERO DO RECIBO: 137084
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	22/2022
Número do Recibo do Anexo 38:	321206
Período de Vigência do Contrato:	30/03/2022 à 29/03/2023
Data da Assinatura:	30/03/2022
Data da Publicação:	01/04/2022
Prazo Máximo para a Liquidação:	5 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 10.865,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	[REDACTED]
Nome do Fiscal:	Alexandre Kaio Carvalho da Silva
Périodo de vigencia:	08/04/2022 à 29/03/2023
Arquivo de designação:	18362_FiscalContrato.pdf

CPF do Fiscal:	[REDACTED]
Nome do Fiscal:	Joelma Ferreira de Barros
Périodo de vigencia:	08/04/2022 à 29/03/2023
Arquivo de designação:	18363_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo:	01/2023
Fundamento Legal:	Não Aplicável
Objetivo:	Prorrogação da vigência do contrato 022/2022
Período de Vigência:	30/03/2023 à 29/03/2024
Data de Assinatura:	27/03/2023
Data de Publicação:	29/04/2023
Justificativa:	O presente instrumento tem fundamento na Cláusula Terceira do contrato nº 022/2022, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RN.
ADITAMENTO(S):	ITEM NÃO ENCONTRADO NO FUNDAMENTO LEGAL.
Prazo de Vigência:	

Termo Aditivo:

Fundamento Legal: 29/03/2024

Objetivo:

Período de Vigência: 02/2024

Data de Assinatura: Não Aplicável

Data de Publicação: Prorrogação da vigência do contrato 022/2022

Justificativa: 30/03/2024 à 29/03/2025

ADITAMENTO(S): 26/02/2024

Prazo de Vigência: 28/02/2024

ITEM NÃO ENCONTRADO NO FUNDAMENTO LEGAL.

Termo Aditivo:

Fundamento Legal: O presente instrumento tem fundamento na Cláusula Terceira do contrato nº

Objetivo: 022/2022, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no

art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RN

Período de Vigência:

Data de Assinatura: 29/03/2025

Data de Publicação:

Justificativa: 3/2025

ADITAMENTO(S): Lei 13.303/2016, Art. 81, I

Dotação: Prorrogação da vigência do contrato 022/2022, iniciando-se em 30/03/2025 a

Prazo de Execução: 29/03/2026.

Prazo de Vigência: 30/03/2025 à 29/03/2026

Acréscimo de Valor (R\$): 28/03/2025

29/03/2025

A renovação do contrato entre o CEASA RN e a NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA se justifica pela continuidade dos serviços essenciais prestados, que têm garantido a eficiência na gestão de dados e suporte tecnológico.

R\$12.300,00

30/03/2025

29/03/2026

12300,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: SEI_SEARH - 13723093 - Contrato.pdf

Código Validador do Arquivo: 7898363E98DC77B19805A830D9B1D531

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 01/04/2022 10:02:00

Remessa enviada por: ISADORA STHEFANY SILVA CAMPIELO [REDACTED]

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

LIQUIDAÇÃO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias para as obrigações de baixo valor, conforme determina o art. 12 da Resolução 32/2016-TCE/RN e suas alterações, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 137084

Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2025 12:43:00